



### CERTIFICADO Nº 55466 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MURILO DA SILVEIRA COELHO

CNPJ/CPF : 316.488.946-15

Empreendimento : Murilo da S. Coelho, CPF 316.448.946-15; Maurício S. Coelho, CPF 403.752.776-68; Roberto S. Coelho, CPF 616.843.176-49; Rubens S. Coelho, CPF 327.158.036-72 e Maria Lúcia S. C. Denipote, CPF 484.155.026-72 – Granja Fumal (Matrícula 82.889).

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Santa Vitória número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 38320-000 Santa Vitória - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São João Batista do Glória (LAT) -20.6439, (LONG) -46.3956

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 55466/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-04-6	Suínocultura	Nº de cabeças	3.500	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/03/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 27/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 27/03/2026 17:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 55466 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria de Outorga nº 1872/2016, processo de outorga nº 35281/2015;  
Portaria de Outorga nº 1873/2016, processo de outorga nº 35282/2015.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



## CERTIFICADO Nº 55466 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

As condicionantes dispostas no PT de LAS/RAS nº 70/2026 devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0013153/2025-48. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

